



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025  
Sessão Pública da Câmara de Educação Básica

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, realizou-se, presencialmente, no edifício-sede do Conselho Nacional de Educação (CNE), situado na Avenida L2 Sul, Quadra 607, Lote 50, em Brasília, no Distrito Federal e, virtualmente, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Básica (CEB). A referida Sessão contou com a participação presencial dos Conselheiros Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva (Presidente), Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (Vice-Presidente), Antonio Cesar Russi Callegari, Cleunice Matos Rehem, Gastão Dias Vieira, Israel Matos Batista, Leila Soares de Souza Perussolo e Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa e, de forma virtual, das Conselheiras Givânia Maria da Silva, Ilona Maria Lustosa Bécskeházy Ferrão de Sousa e Márcia Teixeira Sebastiani, registrada a ausência da Conselheira Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt (membra nata). Inicialmente, a Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva informou que a pauta da Sessão seria destinada à apresentação e deliberação do Parecer CNE/CEB nº 1/2025, no âmbito dos Processos SEI nº 00732.000236/2025-48 e nº 23001.000893/2024-64, que trata do cumprimento de decisão judicial sobre o reconhecimento da conclusão do Ensino Médio; e do Parecer CNE/CEB nº 2/2025, no âmbito do Processo SEI nº 23001.000570/2022-17, da Associação Brasileira de Hispanistas Associação de Professores de Espanhol do Estado de São Paulo, que trata da reanálise do Parecer CNE/CEB nº 6, do ano de dois mil e vinte e dois, que institui as diretrizes para a oferta preferencial de Língua Espanhola em caráter optativo no Ensino Médio. Ambos foram aprovados pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Na sequência, a Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa agradeceu a presença dos representantes da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA) que participavam da sessão de forma virtual e apresentou o relato do Parecer CNE/CEB nº 3/2025, no âmbito do Processo SEI nº 23000.044229/2023-56, que trata das Diretrizes Operacionais para a Oferta e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Discorreu sobre o histórico dos mecanismos de participação social, bem como da análise de registros e da apreciação dos documentos orientadores na referida matéria, procedeu à apresentação dos principais pontos do documento e fez suas considerações. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Bécskeházy Ferrão de Sousa tratou da importância de garantir um processo mais flexível para as pessoas com mais idade que estão matriculadas na EJA. A Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo tratou do processo de reconhecimento de saberes que está na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa destacou que a minuta do parecer inclui o reconhecimento de saberes. A Conselheira Cleunice Matos Rehem discorreu da possibilidade da aplicação de exames pelas escolas estaduais credenciadas pelas redes estaduais de ensino para a emissão das certificações. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa indicou que incluirá na minuta a validade das avaliações tanto do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) quanto das realizadas pelos estados. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari pediu mais elementos para convencer a sociedade de que a realização da EJA presencial no Ensino Fundamental não se configura em uma barreira restritiva para o ingresso na modalidade de ensino. O Conselheiro Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho observou a não existência de barreiras nos termos dos documentos apresentados pela Relatora. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa destacou a



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025  
Sessão Pública da Câmara de Educação Básica

existência dos melhores indicadores de qualidade nos programas de alfabetização na época em que a oferta de EJA era cem por cento presencial e indicou que o fechamento das turmas e a evasão cresceram a partir da flexibilização da oferta para contemplar a Educação a Distância (EaD), sendo esses os fatores apresentados nas audiências públicas para a falta de engajamento e desinteresse dos estudantes. Destacou que a frequência dos estudantes em sala de aula possibilita o resgate de outros campos da vida que produzem engajamentos ao longo do tempo, ao contrário da oferta da EaD na EJA que provoca a desmobilização das pessoas que se desvinculam do currículo, do programa, e das possibilidades de construção de laços comunitários. A Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo indicou que uma parcela do público da EJA não foi alfabetizada, mesmo tendo passado pela escolaridade, por isso o maior desafio na EJA é oferecer ao adulto e ao jovem com um currículo mais flexível, conteúdos mais compatíveis com a realidade, e com modificações no processo avaliativo. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa destacou que os aspectos que a Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo apresentou serão objeto das Diretrizes Curriculares da EJA. A Conselheira Cleunice Matos Rehem sugeriu a definição de um percentual menor de presencialidade para o Ensino Médio e para o Ensino Fundamental, e uma ampliação da carga horária da EaD, desde que o candidato já esteja alfabetizado. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa reforçou que a possibilidade da oferta da EaD no Ensino Fundamental já estava contida na Resolução CNE/CEB nº 1, de vinte e oito de maio do ano de dois mil e vinte e um, sendo esse um dos fatores da precarização da oferta da EJA, de acordo com as manifestações colhidas na audiência pública. A Conselheira Givânia Maria da Silva sugeriu ouvir o público externo que estava participando da sessão. A Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva destacou que a audiência pública permite a escuta do público externo, mas o Regimento Interno do CNE não prevê a escuta desse público nas reuniões públicas. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa reforçou que as contribuições foram dadas ao longo do processo de forma profunda e ampla. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari solicitou um ajuste no documento preliminar para indicar com clareza as possibilidades de flexibilização curricular para a composição da carga horária da EJA. A Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo sugeriu um ajuste para indicar que o curso é presencial e contemplará a flexibilização curricular e metodológica ligados aos objetivos e habilidades que serão desenvolvidos. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa destacou que realizou anotações sobre as contribuições apresentadas e acolherá os ajustes solicitados pelos Conselheiros na fase da revisão da minuta de parecer. A Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva colocou em votação a minuta do Parecer CNE/CEB nº 3/2025 que trata das Diretrizes Operacionais para a Oferta e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e o documento foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Sem outras manifestações, a Sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos e, para constar, eu, Luciana dos Santos Marvulle Bueno, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pela Presidenta da Sessão, Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva. Brasília, vinte e nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.